

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 47 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 47 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO
MISTA E DO GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL DE
REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 6º da Lei Orgânica de São Lourenço da Mata, que atribui competência ao município para apresentação do projeto de lei complementar relativo ao Plano Diretor ou a suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade e o dever legal, estipulado pelo Estatuto da Cidade, de revisar o atual Plano Diretor do Município de São Lourenço da Mata;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar políticas, diretrizes e instrumentos com vistas ao equacionamento dos problemas atualmente presentes nas diversas regiões da cidade, buscando construir de forma conjunta a "CIDADE QUE QUEREMOS", e que contará com a participação de diversos segmentos da sociedade civil, bem como do Poder Público;

CONSIDERANDO que a Lei nº 2.159, de 10 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor de São Lourenço da Mata e dá outras providências, em seu Art. 146, estabelece a criação de uma Comissão Mista do Plano Diretor, composta paritariamente por representantes das organizações da sociedade e da administração municipal, sendo a mesma responsável pelo monitoramento da implementação do Plano Diretor e da aplicação das normas de uso e ocupação do solo;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão para a Revisão do Plano Diretor do Município de São Lourenço da Mata.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior é composta pelos seguintes membros:

I Representantes das organizações da sociedade: DAYANA SARINO DE ALBUQUERQUE (CPF: 071.798.974-77), JOSÉ FERNANDO DIAS DA SILVA (CPF: 286491764-53) e RAQUEL BATISTA FIRMINO DOS SANTOS (CPF: 052386494-95).

II Representantes das organizações da administração municipal: SAULO MENDES DA COSTA PEREIRA (CPF:008.148.724-09), ERCIA NATASCHE DE MEDEIROS GURGEL PINTO (CPF: 010.505.064-48) e JOSÉ LEOPOLDO AFONSO NETO (CPF:023.296.444-00).

Art. 3º A Coordenação Geral da Comissão caberá ao senhor EVERTON FELIPE LEMOS DA SILVA – Secretário de Governo e Planejamento do Município de São Lourenço da Mata.

Art. 4º Fica criado o Grupo Técnico de Revisão do Plano Diretor do Município de São Lourenço da Mata.

Art. 5º O Grupo Técnico será composto por 02 (dois) representantes dos seguintes órgãos da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, da Administração direta e indireta:

I Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Tecnologia e Acesso a Informação;

II Gabinete do Prefeito;

III Procuradoria;

IV Secretaria Municipal da Mulher;

V Secretaria Municipal de Comunicação Social;

VI Secretaria Municipal de Administração;

VII Secretaria Municipal de Infraestrutura;

VIII Secretaria Municipal de Saúde;

IX Secretaria Municipal de Educação;

X Secretaria Municipal de Finanças;

XI Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

XII Secretaria Municipal de Assistência Social;

XIII Secretaria Municipal de Trabalho e Qualificação Profissional;

XIV Secretaria Municipal de Cultura, esporte e Juventude;

XVI Controladoria Geral do Município;

XVII Agência de Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º O Grupo Técnico será coordenado pelo Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Tecnologia e Acesso a Informação.

§ 2º Os componentes do Grupo Técnico de Revisão do Plano Diretor serão nomeados por portaria do Prefeito.

Art. 6º Compete ao Grupo Técnico de Revisão do Plano Diretor do Município de São Lourenço da Mata:

I conduzir o processo de Revisão do Plano Diretor do Município de São Lourenço da Mata de forma participativa, buscando sua atualização de acordo com o preconizado pelo Estatuto da Cidade e pelo Ministério das Cidades;

II promover reuniões periódicas em caráter ordinário, de acordo com o cronograma a ser estabelecido;

III a elaboração, através de comissão própria, do seu Regimento Interno;

Art. 7º A coordenação do Grupo Técnico, em conjunto com seus membros, deverá estabelecer tarefas, responsabilidades, metas, prazos, cumprimento do

calendário e recursos, em consonância com as necessidades determinadas pelo Governo Municipal.

Art. 8º – Com esta disposição revoga-se o decreto Nº 41 de 28 de agosto de 2018.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 19 de Novembro de 2018

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira

Código Identificador:DA3BDDAE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/11/2018. Edição 2211

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>